


INSTITUTO	
	<b>Documentação</b>
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU <i>Sec. 1</i>
Data	8-9-95 Pg 13.921
Class.	

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
data	____/____/____
cod.	M.0.0.00003

PORTARIA Nº 73-N, DE 6 DE SETEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 02015.004127/95-26 SUPES/MG, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 2.694,7357ha (dois mil, seiscentos e noventa e quatro hectares, setenta e três ares e cinquenta e sete centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante dos imóveis denominado "UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE GALHEIROS", situado no Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, de propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, e matriculado sob os números 4916, 4915, 4288, 4289, 4290, 4287, 4281, 4279, 4280, 4282, 4283, 4284, 4285, 4286, 4276, 4277, 4278, 4417, 1287, 3089 e 4127, do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO

(Ofs. nºs 1.049 e 1.050/95)